



Quem Supera, Vence!

Regulamento Específico da Mostra Competitiva de DANÇA no FEAC 2022

Art. 1º A realização da modalidade Mostra Competitiva de DANÇA no FEAC 2022 (Festival de Esportes e Atividades Comunitárias da Universidade de Brasília) estabelece saudável competição entre a comunidade universitária da UnB, organizada a partir dos seus diferentes cursos e setores, incentivando a prática da criatividade artística em âmbito universitário, integrando servidores docentes, servidores técnicos e estudantes em um festival no formato de olimpíada.



Realização

Art. 2º A Mostra Competitiva de DANÇA se realizará nas seguintes fases:

- a) elaboração e inscrições: até 23 de maio;
- b) avaliação dos jurados: de 24 de maio a 20 de junho;
- c) realização da Mostra Artística: 28 de junho às 18h.

Art. 3º A coordenação da modalidade ficará a cargo dos estudantes, servidores e docentes abaixo mencionados, com o suporte da Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DEAC / UnB).

PEDRO HENRIQUE SANTOS DE PAULA – bdepaula.ph@gmail.com – 9 8315 6282

MAX MÜLLER CERQUEIRA SOBRINHO – maxmuller@unb.br

DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS – deac@unb.br

Parágrafo Único. A Mostra Competitiva de DANÇA será regida por este Regulamento, apoiado pelo Regulamento Geral do FEAC 2022, disponível em www.esporte.unb.br.

Dos Participantes

Art. 4º Haverá um limite de até 10 (dez) vagas garantidas por Entidade, podendo a Entidade inscrever artistas ou equipes além deste limite e ficando as inscrições extras sujeitas à viabilidade de avaliação dos jurados.

Art. 5º Poderão participar artistas solo ou equipes de até 12 pessoas, representando sua Entidade. Se apresentação solo, o artista deve ser do respectivo curso. Se apresentação em equipe, esta deve conter obrigatoriamente pelo menos um aluno do respectivo curso.

Art. 6º Serão aceitos até **2 (dois)** “atletas especiais” (artistas) por equipe. Os “atletas especiais” são ex-alunos do mesmo curso, alunos com matrícula especial, docentes, servidores e avulsos (alunos regulares de cursos não-participantes da mesma modalidade), conforme definido nos Artigos 13º a 24º do Regulamento Geral.

Art. 7º Serão aceitos participantes convidados da comunidade externa à Universidade dentro da cota de atletas especiais.

Das Inscrições na modalidade DANÇA

Art. 8º As inscrições estão previstas a ser realizadas a partir do dia **10 de março de 2022**.

Art. 9º As inscrições ocorrerão até dia **23 de maio de 2022**.

Art. 10º A inscrição deverá ser realizada pela Entidade ou pelo artista no “Formulário de inscrição por modalidade” disponível em www.esporte.unb.br, indicando no campo “modalidade” DANÇA.



Parágrafo Único. Além da inscrição no formulário, o artista participante deverá enviar no Google Drive “FEAC 2022 – Artístico” o arquivo com sua obra artística, com o título adaptado no seguinte formato: “DANÇA – NOME DO ARTISTA – ENTIDADE – TÍTULO DA OBRA”. O link para o Google Drive é <https://drive.google.com/drive/folders/199jAjbzxUFzBrDQ-LxizmEp6mVZGawZX?usp=sharing> ou, na versão encurtada, <https://bitly.com/eOAdy>. O formato do arquivo é MP4 ou MKV. O vídeo deverá ter no máximo 3 (três) minutos de duração.

Comunicação

Art. 11º A comunicação com as Entidades, equipes e artistas participantes ocorrerá por:

- grupo específico de WhatsApp da modalidade (o link de convite será compartilhado com os inscritos);
- e-mail unbfeac@gmail.com para dúvidas pontuais;
- site www.esporte.unb.br, www.cultura.unb.br e www.deac.unb.br para disponibilização de Regulamentos Geral e Específicos e Boletins;
- www.instagram.com/esporteunb para informações e notícias;
- canal do YouTube a ser divulgado para transmissão da Mostra Artística e disponibilização para o público das obras audiovisuais.

Pontuação

Art. 12º A modalidade Mostra Competitiva de DANÇA, para efeitos de pontuação para o Ranking Geral do FEAC 2022, assim como as demais modalidades (exceto Quadratlo e Octatlo), valerá:

Classificação	Pontuação
1º	25
2º	22
3º	20
4º	18
5º	16
6º	15
7º	13
8º	12
9º em diante	10

Parágrafo Único. Somente será considerado o melhor resultado de cada Entidade como pontuação conquistada para o Ranking Geral do FEAC 2022, quando se fizer representada por mais de um artista ou equipes.



Fórmula de disputa

Art. 13º A Comissão Julgadora será composta de 1 a 5 jurados e juradas de notório saber, formação ou experiência na área.

Parágrafo Único. A Comissão Julgadora será divulgada oportunamente até o mês de maio.

Art. 14º O sistema de avaliação da Comissão Julgadora envolverá notas de 0 a 10, com definição de consenso em necessidade de desempate.

Art. 15º Caso a Comissão Julgadora seja formada por três ou menos jurados, nenhuma nota será descartada. Em caso de quatro jurados, será descartada a pior nota de cada participante. Em caso de cinco jurados, serão descartadas a pior e a melhor nota atribuída a cada artista ou equipe participante.

Art. 16º Haverá ainda, a confirmar, a votação popular realizada pelo público da Mostra Artística apenas dentre os oito melhores classificados pelos jurados, com peso 2 (equivalente ao de dois jurados). O mais votado receberá pontuação máxima (10), e os imediatamente após classificados receberão descontos de 0,5 por posição (o segundo receberá 9,5; o terceiro 9,0; o quarto 8,5; o quinto 8,0; o sexto, 7,5; o sétimo, 7,0; e o oitavo, 6,5).

Regras Específicas

Art. 17º O vídeo para pré-seleção deverá ter no máximo 3 (três) minutos de duração.

Art. 18º Não poderão ser inscritos vídeos que já tenham participado do FEAC 2021.

Parágrafo Único. Cada participante poderá concorrer com apenas um vídeo.

Art. 19º Quanto à vertente de dança, serão aceitos vídeos de qualquer modalidade de dança, com objetivo de incluir o máximo de pessoas com vivência e interesse na área.

Art 20º O vídeo pode conter edições caso se julgue necessário para o processo criativo e/ou ajustes técnicos.

Parágrafo Único. Caso a coreografia não seja original, deverá ser creditado no próprio vídeo o nome do(a) coreógrafo(a).

Art. 21º Serão considerados cinco critérios de avaliação, cada um pontuado de 0 a 2,0, totalizando um máximo de 10 pontos por jurado: a) vídeos com boa nitidez da imagem e nitidez sonora da música utilizada como trilha; b) criatividade; c) expressão corporal e facial; d) presença de cena; e) consciência corporal e musicalidade. Será observado ainda o limite máximo de tempo de duração sugerido (Art. 17º).

Art. 22º Os demais critérios de avaliação da Comissão Julgadora, de caráter individual e caso houver, serão definidos posteriormente e compartilhados no grupo de participantes.

Art. 23º As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.



Cessão de direitos

Art. 24º Os participantes autorizam expressamente o FEAC a expor/utilizar seus nomes e suas imagens em exposições e eventos e na divulgação do resultado da referida Mostra.

Art. 25º Os finalistas não receberão nenhum tipo de remuneração em função do uso, exposição/utilização de seus nomes, suas imagens e suas obras audiovisuais ou por qualquer outra razão.

Art. 26º Os artistas inscritos também autorizam o FEAC a utilizar/expor, posteriormente, o arquivo audiovisual de suas apresentações, mediante o compromisso de sempre associar o crédito dos integrantes da equipe de produção.

Premiação

Art. 27º Haverá certificados para as três apresentações melhores classificadas, expedidos em até 60 dias após o FEAC pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DEAC). As apresentações melhores classificadas serão reproduzidas na Mostra Competitiva de Dança e poderão também sê-lo na Cerimônia de Encerramento.

Casos omissos

Art. 28º Os casos omissos serão resolvidos pela Organização da modalidade, com anuência da Coordenação Geral do FEAC 2022.

Organização da Mostra Competitiva de DANÇA

Coordenação Geral do FEAC 2022

Brasília, março de 2022